



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 009/13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei nº. 055/2001, de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Arts. 04, 05 e 06 da Lei nº. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 04 Compõe o Gabinete do Prefeito:

.....
III – Gestor de Planejamento. (NR)”

“Art. 05 Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

.....
XIII – Gestor de Tecnologia da Informação. (NR)”

“Art. 06 Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Economia e Finanças:

.....
VIII – Gestor de Compras. (NR)”

Art. 2º Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei nº. 055/01, de 03.12.2001, os seguintes cargos e quantitativos:

Nome	Quantitativo	Símbolo
Gestor de Tecnologia da Informação	01	CDS 1
Gestor de Compras	01	CDS 1
Gestor de Planejamento	01	CDS 1

Art. 3º Ao Gestor de Tecnologia da Informação compete:

- Gerenciar sistemas informatizados;
- Avaliar os sistemas de informação, segurança e bancos de dados;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 009/13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

- Implementar sistemas de automação no gerenciamento da informação e determina estratégias de utilização da informática para garantir o melhor desempenho de cada setor.

Art. 4º Ao Gestor de Compras compete:

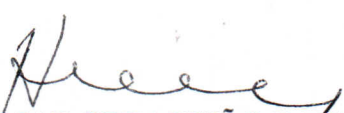
- Supervisionar os atos relativos à execução das compras;
- Controlar o andamento dos procedimentos administrativos no âmbito da Superintendência de Compras, e dar o suporte necessário à execução das atividades desenvolvidas pela área.

Art. 5º Ao Gestor de Planejamento compete:

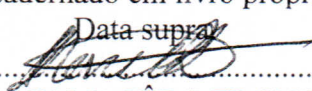
- Administrar e assistir o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados com a sua área de atuação;
- Gerenciar e controlar todos os serviços a serem desempenhados em todos os setores do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 009/13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

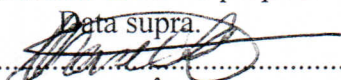
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 009/2013, de 21/02/2013 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 009/13 de 26/02/2013 que *“Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei n.º 055/2001, de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 26 de fevereiro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
IANY MACÊDO TRONCHA

Superintendente de Legislação e Documentação.